



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS

Em 02/01/2019 foi iniciado processo administrativo para aquisição de certificação digital e-CPF em nome do atual Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcos Aurélio de Andrade Lemos, consoante processo administrativo 001/2019.

Ocorre que como os cofres desta Casa de Leis foram zerados no dia 30/12/2018, e como o repasse do duodécimo pela Prefeitura só ocorre no dia 20/01/2019, não havia recursos em caixa para o pagamento da certificação digital, o qual era imprescindível para o envio da GFIP da Caixa Econômica Federal cujo prazo legal é sempre dia 15 (15/01/2019), acabei pagando a guia no valor de R\$265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), com recursos próprios, conforme boleto e comprovante anexo.

Desta forma, requiero a restituição do valor pago.

Quitandinha, 4 de janeiro de 2019.

DANIEL ADELICIO CHEMIM DA SILVA
Diretor de Contabilidade e Recursos Humanos



pag certificado

R\$ 265,00

situação da transação

pago em 03/01/2019

código de barras

03399.83819 34800.000795
81245.701016 1 77790000026500

instituição emissora

BANCO SANTANDER BANESPA S.A

agência conta corrente

3772 19588-3

tipo do pagamento

Débito em conta corrente

dados do beneficiário

nome

SERASA SA

razão social

SERASA SA

cpf / cnpj

62.173.620/0001-80

dados do pagador

nome

QUITANDINHA CAMARA MUNICIPAL

cpf / cnpj

00.942.397/0001-30

dados do pagador final

nome

DANIEL ALDECIO CHEMIM DA SILVA

cpf / cnpj

031.757.539-22

valor do documento

R\$ 265,00

desconto

- R\$ 0,00

juros/mora

+ R\$ 0,00

multa

+ R\$ 0,00

total de encargos

R\$ 0,00

data do vencimento

24/01/2019

controle

51910

autenticação

3B148280FEA1EDBA1DA3788AE27F

pagamento efetuado em 03/01/2019
às 16:04:52 via aplicativo





Banco Santander S.A.	033	Ficha de Caixa	Banco Santander S.A.	033	Recibo do Sacado
-----------------------------	------------	-----------------------	-----------------------------	------------	-------------------------

Agência/Cód. Cedente 1297 / 8381348
Data do Documento 03/01/2019
Nosso Número 79812457
Total do Documento R\$ 265,00



Nº do Documento
Nosso Número
Vencimento da Fatura
Total do Documento R\$

5157205
79812457
24/01/2019
265,00



Via Banco - Autenticação Mecânica

Via Cliente - Autenticação Mecânica

Banco Santander S.A.

033 - 7

03399.83819 34800.000795 81245.701016 1 77790000026500

Local de pagamento

PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento

24/01/2019

Cedente

SERASA S.A.

62.173.620/0001-80

Agência/cód. cedente

1297 / 8381348

Data do documento

03/01/2019

Nº do documento

5157205

Espécie doc.

NF

Aceite

NÃO

Data do proces.

03/01/2019

Nosso número

79812457

Uso do Banco

Carteira

101

Espécie

R\$

Quantidade Moeda

Valor da Moeda

(=) Valor do documento

265,00

Instruções

(TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)

PREZADO CLIENTE, NÃO EFETUAR O PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO.

(-) Desconto/abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora/multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Sacado

QUITANDINHA CAMARA MUNICIPAL
Av Fernandes de Andrade 330
83840-000 Quitandinha PR

00.942.397/0001-30

Sacador/Avalista

Cód de baixa:

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Considerando a imprescindibilidade da aquisição dos certificados digitais e-CNPJ para a Câmara Municipal e e-CPF para esta Presidência, bem como considerando a informação prestada pela Contabilidade acerca da disponibilidade de dotação no Orçamento da Câmara Municipal, bem como o parecer jurídico opinando pela contratação do serviço por meio de dispensa de licitação (artigo 24, II da Lei 8666/93, **AUTORIZO a aquisição dos certificados digitais.**

À Secretaria de Administração para dar o efetivo seguimento.

Quitandinha, 2 de janeiro de 2019.


MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tendo em vista que o servidor realizou pagamento para despesas da Câmara com recursos próprios, determino a abertura do processo administrativo para proceder ao reembolso.

Antes, remeta-se à Solicitação ao setor Contábil e à Assessoria Jurídica da Câmara para verificação da viabilidade.

Gabinete do Presidente, 9 de janeiro de 2019.


MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente da Câmara



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Considerando a determinação da Presidência de abertura de processo administrativo, instauro o presente processo administrativo sob nº 004/2019.

Encaminhe-se a Contabilidade para verificação de disponibilidade financeira e posteriormente para a assessoria jurídica da Câmara.

Quitandinha, 9 de janeiro de 2019.

Solange de Andrade Gravi
SOLANGE DE ANDRADE GRAVI
CHEFE DE GABINETE



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira para abertura de processo licitatório – aquisição de certificação digital para a Câmara e Presidência

Preço Global Máximo: R\$ 614,00 (seiscentos e quatorze reais)

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

3.3.90.40.57.00 – Serviços de Processamento de dados

Há dotação orçamentária suficiente:

☒ (X) Há recursos suficientes

☐ () Não há recursos suficientes

Quitandinha, 02 de janeiro de 2019.

ISABELA MARIA CANDIDO
Contadora CRC/PR 075624/O-9

Ciente:

JOSÉ VOSNIACKI RIBEIRO
1º SECRETÁRIO



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 16 de janeiro de 2019.

PARECER JURÍDICO N.º 005/2019

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 004/2019, referente a reembolso de despesas com certificação digital

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo no qual é solicitado pelo servidor o reembolso da quantia de R\$265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) com despesa de pagamento de certificação digital junto Associação Comercial de Fazenda Rio Grande.

Constam do processo o requerimento, boleto de pagamento emitido em nome da Câmara, o comprovante de pagamento na conta do servidor e a autorização do presidente de aquisição do certificado digital extraído do processo administrativo 001/2019, bem como manifestação do Presidente determinando a abertura deste processo administrativo e análise contábil do requerimento.

É o relatório.

PARECER:

Convém ressaltar, de início, que a espécie não envolve, propriamente, ressarcimento, isto é, indenização, compensação, mas simples reembolso do que o servidor despendeu com custas para aquisição da certificação digital.

Na verdade, não se evidencia ter ele sofrido perda alguma, que se deva reparar. O que está sob exame é o cabimento de emprego de dinheiro público na reposição do que o mesmo pagou para emitir o certificado digital do presidente.

Na linha de raciocínio desenvolvida quando da análise dos casos precedentes, tem-se que embora a Câmara Municipal não tenha lei específica regulamentando a matéria, vigora no Município a Lei 605, de 05/07/2005, que prevê o regime de adiantamento aos servidores e o procedimento para reembolso de despesas.

Por força dos dispositivos acima, tem-se que só é possível o desembolso até o limite de R\$2000,00 e que referida despesa do servidor deve ser medida de exceção, como por despesas com serviços de terceiros, ou despesas extraordinárias e urgentes ou despesas miúdas e de pronto pagamento, desde que previamente justificada.

Analisando o caso em comento, tem-se como justificável a argumentação do servidor para pagamento da despesa com verba própria, pois ainda não



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



havia recursos na conta bancária da Câmara Municipal na data do pagamento (03/01/2019), haja vista que o repasse do duodécimo só costuma ocorrer depois do dia 20 de cada mês.

Além disso, percebe-se claramente que o servidor emitiu a nota para aquisição da certificação digital em nome da Câmara Municipal, tal qual determinado na lei.

De outro lado, a lei 4320/1964 determina que a Administração Pública só pode despendar gastos com contratação de serviços de terceiros se houver previsão na lei orçamentária anual, o que também está presente no caso vertente, consoante parecer contábil emitido pelo setor competente.

Destarte, ainda, deve ser analisado se o gasto com certificação digital decorreu de legítimo processo administrativo, o que também é o caso, pois em razão do valor baixo houve dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II, da lei 8666/93, tendo havido a contratação da empresa que forneceu a menor cotação do serviço dentre as 3 cotações mínimas exigidas.

Isto posto, como o gasto público refere-se ao as despesas previstas na lei e o valor está no limite previsto, bem como porque há dotação no orçamento anual e porque o boleto foi emitido em nome da Câmara Municipal, entende-se que é passível o reembolso como forma de eliminar o prejuízo ao servidor que de boa-fé pagou despesa desta Casa de Leis.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que é possível a restituição das despesas com certificação digital ao servidor, opinando ainda pela aprovação de lei específica regulamentando o procedimento de adiantamento do Poder Legislativo.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Considerando que há dotação no orçamento, bem como porque há parecer jurídico favorável, AUTORIZO o reembolso da quantia de R\$265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) em favor do servidor Daniel Adécio Chemim da Silva.

À Secretaria de Administração para abrir processo de inexigibilidade de licitação, bem como para viabilizar a restituição ao servidor.

Após remeta-se a Controladoria Interna para análise e parecer.

Quitandinha, 23 de janeiro de 2019.


MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente da Câmara Municipal



Emissão de comprovantes

G332261125449254062
26/03/2019 11:40:58

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
26/03/2019 - AUTOATENDIMENTO - 11.41.00
4755404755 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: QUITANDINHA CAM MUNICIPAL
AGENCIA: 4755-4 CONTA: 5.409-7

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : QUITANDINHA CAM MUNICIPAL
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 3772-9 - QUITANDINHA PR
CONTA: 19.588-3

FAVORECIDO: DANIEL ALDECIO CHEMIM DA SILVA
CPF/CNPJ: 031.757.539-22
VALOR: R\$ 265,00
DEBITO EM: 31/01/2019

=====

DOCUMENTO: 013103
AUTENTICACAO SISBB: 5.919.89B.10E.FEE.14D



Transação efetuada com sucesso por: JC881229 JOSE V RIBEIRO.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE REEMBOLSO DE DESPESAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2019

PROCESSO DE REEMBOLSO 001/2019

SERVIDOR SOLICITANTE: DANIEL ADELICIO CHEMIN DA SILVA

VALOR TOTAL: R\$ 265,00

DATA DO REEMBOLSO: 31/01/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – pessoa jurídica

3.3.90.40.57.00 – Serviços de processamento de dados

PREVISÃO LEGAL LEI Nº 419/98

Quitandinha, 30 de janeiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE REEMBOLSO DE DESPESAS



EXTRATO DE REEMBOLSO DE DESPESAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2019

PROCESSO DE REEMBOLSO 001/2019

SERVIDOR SOLICITANTE: DANIEL ADELICIO CHEMIN DA SILVA

VALOR TOTAL: R\$ 265,00

DATA DO REEMBOLSO: 31/01/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – pessoa jurídica

3.3.90.40.57.00 – Serviços de processamento de dados

PREVISÃO LEGAL LEI Nº 419/98

Quitandinha, 30 de janeiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski

Código Identificador: D3538926

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/01/2020. Edição 1923

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PARECER DO CONTROLE INTERNO



RELATÓRIO

Vem até esta Controladoria o Processo Administrativo nº 004/2019 relativo ao pedido do servidor Daniel Adécio Chemim da Silva datado de 04 de janeiro de 2019 solicitando reembolso da quantia de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) referente à despesa com a aquisição de certificado digital, instruiu o requerimento com o respectivo boleto de pagamento.

O referido processo teve parecer contábil datado de 02/01/2019, Parecer jurídico de 16/01/2019 e aprovação do presidente de 23/01/2019. Foi instaurado o processo administrativo nº 04/2019 e a transferência bancária do valor à conta do servidor no dia 31/01/2019.

DO PARECER

Analizando o processo em questão, verifico que a aquisição do certificado digital foi necessário pela necessidade do mesmo para o envio da GFIP à Caixa Econômica Federal, cujo prazo legal é o dia 15 (15/01/2019) e o repasse do duodécimo pela Prefeitura só ocorreria no dia 20/01/2019, e como não havia recurso em conta da Câmara o servidor pagou com recurso próprio e posteriormente solicitou o reembolso do referido valor.

Observei também que o comprovante de pagamento do boleto encontra-se anexo ao processo, que os gastos com Serviços com Tecnologia e Comunicação têm previsão orçamentária e que houve parecer jurídico favorável ao reembolso ao servidor.

CONCLUSÃO

Desta forma concluo que o processo não possui irregularidades, de modo que o parecer desta Controladoria Interna é favorável.

Quitandinha, 04 de fevereiro de 2019.


ROSANE APOLONIA DAVID

Controle Interno